

**Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 13 de Abril de 2011 —  
Far Eastern New Century/Conselho**

**(Processo T-167/07)**

«Dumping — Importações de poli(tereftalato de etileno) originário de Taiwan — Determinação da margem de dumping — Método de cálculo assimétrico — Configuração diferente dos preços de exportação segundo os adquirentes e os períodos — Margem de dumping cuja amplitude não pode ser reflectida pelos métodos de cálculo simétricos — Dever de fundamentação»

1. *Política comercial comum — Defesa contra as práticas de dumping — Margem de dumping — Comparação entre o valor normal e o preço de exportação — Utilização do método assimétrico — Requisitos — Existência de diferenças ao nível dos preços na exportação — Diferenças em função dos compradores, regiões ou períodos — Carácter suficiente da existência de apenas uma diferença (Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigo 2.º, n.º 11) (cf. n.ºs 62, 94, 97)*
  
2. *Política comercial comum — Defesa contra as práticas de dumping — Margem de dumping — Comparação entre o valor normal e o preço de exportação — Utilização do método assimétrico — Requisitos — Existência de diferenças ao nível dos preços na exportação — Diferença na configuração dos preços entre diferentes períodos — Critérios de apreciação — Tomada em conta dos preços internos — Exclusão (Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigo 2.º, n.º 11) (cf. n.ºs 62, 71 a 74, 94)*
  
3. *Política comercial comum — Defesa contra as práticas de dumping — Margem de dumping — Escolha entre diferentes métodos de cálculo — Recurso ao método assimétrico — Poder de apreciação das instituições — Fiscalização jurisdicional — Limites (Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigo 2.º, n.º 11) (cf. n.º 64)*

4. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance — Regulamento que institui direitos antidumping — Decisão de aplicar o método assimétrico para o cálculo da margem de dumping (Artigo 253.º CE; Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigos 2.º, n.º 11, 9.º, n.º 4, e 21.º) (cf. n.ºs 103 a 106, 125 a 127)*
  
5. *Política comercial comum — Defesa contra as práticas de dumping — Margem de dumping — Comparação entre o valor normal e o preço de exportação — Utilização do método assimétrico — Requisitos — Incapacidade dos métodos assimétricos para repercutir a amplitude real do dumping praticado — Obtenção, pelo método assimétrico, de uma margem de dumping superior à obtida segundo o método simétrico — Incidência (Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigo 2.º, n.º 11) (cf. n.ºs 108 a 111)*
  
6. *Política comercial comum — Defesa contra as práticas de dumping — Margem de dumping — Recurso ao método assimétrico — Aplicação do mecanismo da redução a zero — Admissibilidade (Acordo relativo à aplicação do artigo VI do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio, “código antidumping de 1994”, artigo 2.4.2; Regulamento n.º 384/96 do Conselho, artigo 2.º, n.º 11) (cf. n.ºs 153 e 154, 156 a 158)*

## **Objecto**

Pedido de anulação do Regulamento (CE) n.º 192/2007, do Conselho, de 22 de Fevereiro de 2007, que institui um direito anti-dumping definitivo sobre as importações de determinado poli(tereftalato de etileno) originário da Índia, da Indonésia, da Malásia, da República da Coreia, da Tailândia e de Taiwan no seguimento de um reexame da caducidade das medidas e de um reexame intercalar parcial nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 (JO L 59, p. 1).

## **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Far Eastern New Century Corp. é condenada a suportar as suas próprias despesas e as apresentadas pelo Conselho da União Europeia.
- 3) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 13 de Abril de 2011 —  
Tubesca/IHMI – Tubos del Mediterráneo (T TUMESA TUBOS DEL  
MEDITERRANEO S.A.)**

**(Processo T-98/09)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária T TUMESA TUBOS DEL MEDITERRANEO S.A. — Marcas nominativa nacional e figurativa internacional anteriores TUBESCA — Motivo relativo de recusa — Ausência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Carácter distinto elevado da marca anterior — Critérios de apreciação [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 82 a 84)*
2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 70, 85)*